



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100, ramais 230/231 - licita@itaqui.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição alimentos da agricultura familiar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é o credenciamento de agricultores familiares do município de Itaqui/RS para o fornecimento de alimentos de produção própria, no âmbito do projeto SAMAI ALIMENTA. Esta contratação é necessária para fomentar a agricultura familiar, apoiar economicamente os produtores locais e garantir segurança alimentar das entidades beneficiadas como às entidades assistenciais, escolas, creches e famílias em situação de vulnerabilidade (conforme Lei nº 4.869 de 28 de agosto de 2025)

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 4839/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Milho em espiga	Unidade	8.000
02 Mandioca com casca	Quilos	1.500
03 Mandioca sem casca	Quilos	250
04 Melancia, com no mínimo 8 quilos	Unidade	500
05 Laranja	Duzia	3.000
06 Mel	Quilos	300
07 Pão de cachorro quente	Quilos	300
08 Cuca	Quilos	300
09 Suco de laranja, pasteurizado em garrafas de viro de 1 litro	Unidade	400

A contratação será realizada por meio de credenciamento de fornecedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada: Com base na estimativa de excedente de produção da agricultura familiar prevista para a próxima safra dos alimentos mencionados neste processo.

Parâmetro: Será a primeira aquisição de alimentos nestes moldes, desta forma.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado indica a existência de diversos produtores familiares para os produtos solicitados. Foi realizada pesquisa mercadológica com os agricultores familiares para definição dos preços médios dos alimentos. Opta-se pelo credenciamento dos próprios agricultores familiares do município, valorizando a produção local e atendendo os princípios da Lei Federal nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar).

Para compor a cesta de preços foi realizada pesquisa no portal BANCO DE PREÇOS, conforme Decreto Municipal nº 8818/2023.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 71.115,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Item 5 deste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição contínua e descentralizada de alimentos diretamente da agricultura familiar, por meio de processo de credenciamento de produtores rurais, no âmbito do Programa SAMAI Alimenta: Unindo Produtores, Cultivando Conexões. O credenciamento será aberto e permanente, permitindo que agricultores familiares, agroindústrias de pequeno porte previamente habilitados possam fornecer gêneros alimentícios conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMAI.

O modelo de credenciamento foi escolhido por proporcionar maior inclusão socioprodutiva, garantindo oportunidade igualitária a todos os produtores locais interessados, sem restrição de quantidade de fornecedores, eliminando disputas competitivas e assegurando compras equitativas e isonômicas. Além disso, o credenciamento permite preços previamente fixados, com base em pesquisa de mercado, garantindo previsibilidade de custos, transparência e estabilidade no fornecimento.

A solução contempla todo o ciclo de vida da contratação, incluindo:

Habilitação dos produtores mediante documentação comprobatória da condição de agricultor familiar ou agroindústria de pequeno porte;

Credenciamento contínuo, permitindo ingresso de novos fornecedores durante toda a vigência;

Solicitação periódica de entregas, conforme as necessidades da SAMAI, respeitando a rotatividade

entre os credenciados;

Entrega dos alimentos em local previamente designado, garantindo qualidade, higienização, rastreabilidade e condições sanitárias adequadas;

Conferência e recebimento pela equipe técnica da SAMAI, assegurando conformidade com as especificações e padrões definidos no Termo de Referência;

Acompanhamento e fiscalização, assegurando a manutenção da qualidade e o cumprimento das exigências sanitárias e legais.

A adoção do credenciamento como solução integral permite agilidade operacional, fortalecimento da agricultura familiar, redução de custos administrativos, garantia de abastecimento contínuo, além de promover o desenvolvimento econômico local e a segurança alimentar do município.

Assim, a contratação por credenciamento representa a solução mais abrangente, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando que a SAMAI cumpra sua finalidade institucional de fomentar a produção local e apoiar os produtores do município de Itaqui/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento ocorrerá em função da sua característica alimentícia

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fomentar a agricultura familiar local;

Promover segurança alimentar;

Assegurar alimentos frescos e de qualidade para entidades e famílias vulneráveis;

Estimular o desenvolvimento econômico e social sustentável do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A SAMAI indicará a portaria do gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a contratação correlata.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impacto ambiental positivo, visto que prioriza o consumo de alimentos locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de produtos de outros municípios e estimulando práticas agrícolas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 01 de dezembro de 2025

Lucian Del Fabbro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 0c7be8e5f6cbfed44775b5ae210802758b4a71d9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: